

**ATA DE REGISTRO Nº 00302/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº 5984/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pelo Secretário Interino Economia e Finanças, **Sr. NORBERTO LEONELLI NETO**, inscrito no CPF sob nº 308.206.108-79, e pela SECRETÁRIO INTERINO DE PROTEÇÃO E DIREITOS DOS ANIMAIS, **Sr. ANTONIO CARLOS BOTELHO MULLER CARIOBA**, inscrito no CPF sob nº 066.596.518-45, e por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5247, de 29 de março de 2005, e Lei nº 3.951, de 15 de março de 2005, Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 296, de 11 de novembro de 2007, alterada pelo Decreto nº 5.867, de 11 de maio de 2009 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, Processo nº 5984/2022, homologado em 07 de março de 2023 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em 08 de março de 2023, resolve **REGISTRAR O PREÇO**, dos produtos fornecidos pela empresa **RAM COMÉRCIO DE RAÇÃO LTDA.**, estabelecida na Rua Herostrato Dias Pinheiro, s/n, KM 2,5, Zona Rural, São José do Rio Pardo, CEP 18087-093, inscrita no CNPJ sob nº 46.018.023/0001-24, I.E. 798.669.648.113, neste ato representada por seu procurador, a Senhora Rosa Aparecida Furlan Mancuzo, portador do RG 12.998.146 e do CPF 069.042.928-22.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, de acordo com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência (anexo I):

Item	Descrição/Marca	Unid	Quant	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	<b>RAÇÃO EXTRUSADA PARA CANINOS, ESPECÍFICA PARA FASE DE MANUTENÇÃO DE ADULTOS, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM OS SEGUINTE NÍVEIS DE GARANTIA:</b> <b>Composição:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Proteína animal:</b> carne (bovina e/ou aves e/ou peixe); e/ou farinha de vísceras bovina, e/ou aves e/ou peixe; e/ou farinha de ossos</li><li>• <b>carboidratos:</b> Milho Integral moído e derivados e/ou Arroz e derivados</li><li>• <b>Proteína Vegetal:</b> soja /ou derivados</li></ul>	Kg	19.000	R\$ 5,79	R\$ 110.100,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

<p><b>Podem conter, mas não são obrigatórios:</b> Gordura Suína; Gordura de Frango, Farinha de Torresmo, Polpa de Beterraba, Óleo de Peixe Refinado, Cloreto de Sódio, Cloreto de Potássio, Parede Celular de Levedura, Carbonato de Cálcio; Vitaminas (E, C, A, D3, B1, B2, B6, B12, Pp), Ácido Pantotênico, Acido Fólico, Cloreto de Colina;</p> <p><b>Níveis de Garantia:</b> Cálcio Máximo 20 g/kg (2%); Cálcio mínimo 8.000 (0,8 %) Fosforo Mínimo 6.000 Mg/kg (0,6%); Umidade Máximo 110 G/kg (11%); Proteína Bruta Mínimo 210 G/kg (21%); Extrato Etéreo Mínimo 90 G/kg (9%); Matéria Fibrosa Máximo 45 G/kg (4,5%); Materia Mineral Máximo 80 G/kg (8%); Ômega 3 (min) 1500 mg/kg; Ômega 6 (min) 18g/kg.</p> <p>Limites de Tolerância Energia Metabolizável 3400 Kcal/kg (min)</p> <p>Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Conformidade Com Ministério Da Agricultura; Conter todas as informações acima nas embalagens do produto.</p> <p><b>Usado como referencia Cod. BEC 4775481</b></p>				
--	--	--	--	--

**1.2** – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

**2.1** – A DETENTORA DA ATA deverá ENTREGAR O OBJETO SOLICITADO, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) dias corridos a contar do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria de Proteção e Direitos dos Animais, acompanhada da Autorização de Fornecimento.

**2.2** – A entrega do(s) item(s) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 180 (CEPROM – Trevo de Acesso ao Jd. São José) Jahu/SP, no horário de segunda a sexta-feira, das 08hs às 16hs, exceto nos feriados.

**2.3** – Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização da Ata/Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

**2.4** - A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Município.

**2.5** - Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

**2.6** - A Detentora da Ata deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**2.7** - Um determinado objeto será inteiramente recusado pela Secretaria requisitante caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e em seu anexo, no edital ou na proposta.

**2.8** - Nos casos de recusa do objeto, a Detentora da Ata terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

**2.9** - O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a Detentora da Ata, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.

**2.10** - A Detentora da Ata se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

**2.11** - O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**2.12** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

**3.1** - A DETENTORA DA ATA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**3.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:

**3.2.1** - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à DETENTORA DA ATA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e nesta ATA, conforme abaixo:

**3.2.1.1** - Advertência por escrito.

**3.2.1.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

**3.2.1.3** - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:

**3.2.1.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

**3.2.1.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso.

**3.2.2** - Rescisão da Ata, com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**3.2.3** - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.

**3.2.4** - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**3.3** - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - O prazo de vigência da Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

**5.1** - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 003/2023, cujos atos



Avenida das Nações nº 855 - Centro - Jahu - SP - 17201-300

Telefones: (14) 3602-3777

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

encontram-se no Processo nº 5984/2022.

**5.2** – Fica vinculado ao presente instrumento, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

**5.2.1** - Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2023;

**5.2.2** - Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2023;

**5.2.3** - A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 003/2023;

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**6.1** – O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

**6.2** – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

**6.3** – O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. ANTONIO CARLOS BOTELHO MULLER CARIOBA, Secretário Interino de Proteção e Direitos dos Animais, portador do CPF nº 066.596.518-45, e-mail [gabinete.spda@jau.sp.gov.br](mailto:gabinete.spda@jau.sp.gov.br), telefone 14-3625-1165.

**6.4** – O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. RICARDO DE ALMEIDA PRADO BAUER, Secretário Adjunto de Proteção e Direitos dos Animais, portador do CPF nº 278.224.658-56, e-mail [gabinete.spda@jau.sp.gov.br](mailto:gabinete.spda@jau.sp.gov.br), telefone 14-3625-1165.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, juntamente com o Atestado de Recebimento, emitido pela Secretaria responsável e posteriormente atestado pelo Almoxarifado, sob pena do não pagamento.

**7.2** - O Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal (devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo), onde conste as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

**7.3** - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**7.4** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a DETENTORA DA ATA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**7.5** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**7.6** - O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fis.

**7.7** – Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida Ata de Registro, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2023:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
635	02.34.01-04.122.0004-2002/3390.3006	110.0000	1

**7.8** - O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2023 e vindouro é R\$ 110.100,00 (*cento e dez mil e cem reais*).

**7.9** - O valor da presente ata é de R\$ 110.100,00 (*cento e dez mil e cem reais*).

**7.10** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

### CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**8.1** – Não haverá reajuste durante a vigência da ata de registro de preços, sendo que será possível apenas o reequilíbrio econômico financeiro nos casos previstos no Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

**8.2** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos e bens registrados, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

**8.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**8.3.1** – Convocar o DETENTOR DA ATA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**8.3.2** – Frustrada a negociação, o DETENTOR DA ATA será liberado do compromisso assumido.

**8.3.3** – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**8.4.1** – Convocar os demais DETENTORES DA ATA visando igual oportunidade de negociação.

**8.5** – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.6** – O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da



Avenida das Nações nº 855 – Centro – Jahu – SP – 17201-300

Telefones: (14) 3602-3777

“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

autoridade competente da Administração.

**8.7** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**8.8** – Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será rescindido.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**9.1** - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9.2** - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

**9.3** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**9.4** - Entregar o objeto solicitado nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

**9.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

**9.6** - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

**9.7** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**9.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

**9.9** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

**9.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**9.11** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**9.12** - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**9.13** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**9.14** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

**9.15** - Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

Fls.  
\_\_\_\_\_

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**9.16** - O Fornecedor obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.17** - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

**9.18** - Garantir a qualidade do(s) item(s) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao Município, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**10.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**10.2** - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste Edital.

**10.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**10.4** - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**10.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**10.6** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

**10.7** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.8** - A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, afim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos motivos previstos no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

**11.2** – A DETENTORA DA ATA reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS:

**12.1** - Correrão por conta e risco da DETENTORA DA ATA todas as despesas e



Avenida das Nações nº 855 – Centro – Jahu – SP – 17201-300

Telefones: (14) 3602-3777

“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Departamento de Licitações

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do registro de preços, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

**12.2** - O presente Termo de Compromisso e/ou Ata de Registro rege-se nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, sendo recebido e aceito pela DETENTORA DA ATA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

**12.3** - O MUNICÍPIO se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

**12.4** - Não poderá a DETENTORA DA ATA ceder ou transferir esta Ata, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

**12.5** - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

**12.6** - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à DETENTORA DA ATA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

**12.7** - O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

**12.8** – O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, 10 de março de 2023.

Pela **CONTRATANTE**:

**NORBERTO LEONELLI NETO**  
**SECRETÁRIO INTERINO ECONOMIA E FINANÇAS**



Prefeitura Municipal de Jahu

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Fis.  
\_\_\_\_\_

**ANTONIO CARLOS BOTELHO MULLER CARIOBA  
SECRETÁRIO INTERINO DE PROTEÇÃO E DIREITO DOS ANIMAIS**

Pela **DETENTORA DA ATA:**

**RAM COMÉRCIO DE RAÇÃO LTDA  
CNPJ 46.018.023/0001-24  
ROSA APARECIDA FURLAN MANCUZO  
CPF 069.042.928-22**



**Avenida das Nações nº 855 - Centro - Jahu - SP - 17201-300  
Telefones: (14) 3602-3777**

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*

### **Secretaria de Economia e Finanças**

*Departamento de Licitações e Contratos*

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU**

**Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**Detentora da Ata: RAM COMÉRCIO DE RAÇÃO LTDA.**

**Ata de Registro nº (de origem): 00302/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, 10 de março de 2023.



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO

Cargo: SECRETÁRIO INTERINO ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 308.206.108-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

##### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO

Cargo: SECRETÁRIO INTERINO ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 308.206.108-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: ANTONIO CARLOS BOTELHO MULLER CARIOBA

Cargo: SECRETÁRIO INTERINO DE PROTEÇÃO E DIREITOS DOS ANIMAIS

CPF: 066.596.518-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **Pela CONTRATADA: RAM COMÉRCIO DE RAÇÃO LTDA.**

Nome: ROSA APARECIDA FURLAN MANCUZO

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 069.042.928-22

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO

Cargo: SECRETÁRIO INTERINO ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 308.206.108-79

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ANTONIO CARLOS BOTELHO MULLER CARIOBA

Cargo: SECRETÁRIO INTERINO DE PROTEÇÃO E DIREITOS DOS ANIMAIS

CPF: 066.596.518-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da Ata de Registro de Preços

Nome: RICARDO DE ALMEIDA PRADO BAUER

Cargo: Diretor

CPF: 395.535.528-46

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

### CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**DETENTORA DA ATA: RAM COMÉRCIO DE RAÇÃO LTDA.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA  
CÃES E GATOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO  
JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU  
COMPLEMENTAR.**

Nome:	NORBERTO LEONELLI NETO
Cargo:	SECRETÁRIO INTERINO ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	308.206.108-79
Período de gestão:	Início em 25/11/2022

Nome:	ANTONIO CARLOS BOTELHO MULLER CARIOBA
Cargo:	SECRETÁRIO INTERINO PROTEÇÃO E DIREITOS DOS ANIMAIS
CPF:	066.596.518-45
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

*Departamento de Licitações e Contratos*

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DA ATA DE REGISTRO

**PROCESSO Nº 5984/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA  
CÃES E GATOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e da ata de registro.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia da ata de registro, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal da presente ata de registro, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade na presente ata de registro, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor estou ciente:

**1** – O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

**2** – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa detentora da ata com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento da ata de registro. A figura do representante da empresa detentora da ata também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da detentora da ata os termos afins do instrumento contratual podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.

**3** – O Gestor deverá exigir da detentora da ata o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

**4** – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

**5** – A exigência do cumprimento da ata de registro pelo Gestor deverá ser sempre



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*

### **Secretaria de Economia e Finanças**

*Departamento de Licitações e Contratos*

formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

**6** – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado na ata de registro e seus anexos.

**7** – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela detentora da ata, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

**8** – Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da detentora da ata de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, 10 de março de 2023.

---

**ANTONIO CARLOS BOTELHO MULLER CARIوبا**  
**SECRETÁRIO INTERINO DE PROTEÇÃO E DIREITOS DOS ANIMAIS**  
**GESTOR DO CONTRATO**

---

**RICARDO DE ALMEIDA PRADO BAUER**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO**  
**FISCAL DO CONTRATO**